



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1 2 3 8 / 2 0 1 5

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

12 – CÂMARA MUNICIPAL

12.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0003.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação orçamentária a saber:

12 – CÂMARA MUNICIPAL

12.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0003.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil----- R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de agosto de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal